

PROJETO BÁSICO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. A presente documentação reúne as informações técnicas referentes ao Projeto Básico para contratação de empresa especializada, capacitada e legalmente habilitada para execução de obras emergenciais de reforma das coberturas, sistemas de drenagem pluvial (calhas e condutores) e instalações elétricas dos Centros Educacionais Municipais (CEMs) do Município de Balneário Camboriú/SC. O objeto inclui, de forma integral, a execução dos serviços técnicos de engenharia e o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e mão de obra necessários à completa realização das intervenções, conforme condições, quantidades, especificações técnicas constantes nos memoriais descritivos (engenharia civil e elétrica), planilhas orçamentárias e demais documentos que integram este processo.

1.2. As intervenções contemplam a substituição de telhas e estruturas metálicas deterioradas, adequação dos sistemas de drenagem pluvial e a execução de instalações elétricas seguras e compatíveis com as normas técnicas vigentes, eliminando riscos de infiltrações, curtos-circuitos e demais falhas que possam comprometer a segurança da comunidade escolar.

1.3. A presente contratação contempla a execução das intervenções em 03 (três) lotes, distribuídos por região geográfica, com o objetivo de facilitar a organização das frentes de serviço, otimizar o gerenciamento da obra e assegurar o cumprimento dos prazos de execução estabelecidos no cronograma.

1.3.1. Lote 01 (Norte) – CEM Ariribá (Av. dos Tucanos, nº 60 – Bairro Ariribá) e CEM Presidente Médici (R. Paraguai, nº 1005 – Bairro das Nações);

1.3.2. Lote 02 (Central) – CEM Vereador Santa (R. 2328, s/n – Centro) e CEM Tomaz Francisco Garcia (Rua Biguaçu, nº 841 – Bairro dos Municípios);

1.3.3. Lote 03 (Sul) – CEM Dona Lili (Rua Fermino Taveira Cruz, nº 219 – Bairro da Barra) e CEM Professor Armando Cesar Ghislandi (Rua Dom Diniz, nº 450 – Bairro Vila Real).

1.3.4. A opção pela licitação por lote, e não por valor global, justifica-se pelo curto prazo de execução (período de férias escolares), o que demanda a atuação simultânea de múltiplas frentes de trabalho para garantir a conclusão das obras no tempo previsto. Essa estratégia possibilita a contratação de até três empresas distintas, promovendo maior eficiência no cronograma, melhor controle da fiscalização contratual e redução de riscos de atrasos generalizados.

1.3.5. O julgamento será realizado por lote, permitindo a contratação de empresas diferentes para cada região, sem prejuízo da ampla competitividade e da economicidade para a Administração Pública.

1.4. PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

1.4.1. A execução completa dos serviços contratados deverá ser realizada no prazo máximo de 2 (dois) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, prazo este dimensionado em função do caráter emergencial da intervenção e do objetivo de realização prioritária durante o período de férias escolares, de modo a reduzir impactos sobre as atividades pedagógicas. A contratada deverá apresentar cronograma físico-financeiro compatível com esse prazo, contemplando mobilização, frentes de trabalho, testes, ensaios e entrega final.

1.5. As intervenções deverão observar integralmente as especificações do Memorial Descritivo (engenharia civil e elétrica), as normas técnicas aplicáveis (ABNT), as normas regulamentadoras de segurança do trabalho (NRs) e as exigências da concessionária de energia quando pertinentes, bem como demais disposições contidas neste Projeto Básico e seus anexos. A contratada será responsável por:

- i) execução técnica conforme projetos e memoriais;
- ii) fornecimento e instalação dos materiais especificados;
- iii) realização de ensaios, testes e comissionamento final; iv) entrega de documentação técnica e ART/RRT do responsável técnico.

2. CLASSIFICAÇÃO DA OBRA E/OU SERVIÇO COMO COMUM OU ESPECIAL

2.1. A obra objeto desta contratação é classificada como obra comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021, por envolver a execução de serviços de reforma emergencial de cobertura e instalações elétricas em unidades escolares, com soluções técnicas padronizadas e usuais no mercado, que podem ser atendidas por meio de práticas correntes de engenharia, sem demandar soluções inovadoras ou complexas.

2.2. Em razão da classificação da contratação, a licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Essa modalidade assegura ampla competitividade entre empresas especializadas, possibilitando a contratação de diferentes fornecedores para cada lote, de modo a otimizar os prazos de execução e garantir a melhor relação custo-benefício.

3. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. O recebimento dos serviços será realizado conforme previsto nos arts. 140 a 144 da Lei nº 14.133/2021, observando-se os seguintes critérios e etapas:

3.1.1. Medições e fiscalização: A execução da obra será acompanhada por fiscal designado pela Administração, com atribuições técnicas específicas, responsável por realizar medições periódicas dos serviços executados, conforme o cronograma físico-financeiro aprovado. As medições servirão de base para emissão das faturas e autorizações de pagamento, sendo registradas em boletins de medição devidamente atestados

3.1.2. Concluída a execução da reforma, será realizado o recebimento provisório da obra, mediante vistoria técnica formal pela fiscalização, que verificará a conformidade com o Projeto Básico, especificações técnicas e demais exigências contratuais. Nessa etapa, serão apontadas eventuais pendências ou correções a serem providenciadas pela contratada no prazo estabelecido.

3.1.3. Após o cumprimento das eventuais pendências identificadas no recebimento provisório, será emitido o recebimento definitivo, atestando a conclusão total e satisfatória dos serviços, conforme os requisitos estabelecidos no contrato e a legislação vigente.

3.1.4. O pagamento dos serviços estará condicionado à verificação da execução conforme objeto do contrato, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, acompanhada da medição atestada pela fiscalização e da regularidade fiscal da contratada. Eventuais falhas ou inconsistências identificadas na fase de análise deverão ser corrigidas pela CONTRATADA, sem ônus adicional, no prazo estabelecido pela FISCALIZAÇÃO do contrato.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de execução emergencial de obras de reforma das coberturas, sistemas de drenagem pluvial e instalações elétricas em Centros Educacionais Municipais (CEMs) de Balneário Camboriú. Essas intervenções são indispensáveis diante da constatação de falhas estruturais, infiltrações e riscos elétricos que comprometem a integridade física das edificações, colocam em risco a segurança de alunos, professores e servidores e prejudicam a continuidade das atividades pedagógicas.

4.2. A execução das obras busca restabelecer as condições adequadas de uso dos espaços escolares, assegurando salubridade, conforto, acessibilidade e preservação do patrimônio público. Além disso, visa prevenir agravamentos que possam resultar em maiores custos futuros ou na interdição das unidades, garantindo a continuidade dos serviços educacionais.

4.3. A solução que melhor atende às necessidades da Administração consiste na contratação de empresa especializada, capacitada e legalmente habilitada para a execução dos serviços técnicos de engenharia, abrangendo as reformas nas coberturas, calhas de drenagem pluvial e instalações elétricas, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra qualificada e laudos técnicos necessários à plena execução e comprovação dos serviços.

4.4. A contratação é respaldada pela Lei Federal nº 14.133/2021, que exige a observância de requisitos técnicos, jurídicos e administrativos como condição para a execução eficiente e segura de obras públicas. Nos termos do art. 6º, inciso XXI, da referida Lei, os serviços em questão são classificados como comuns de engenharia, por envolverem atividades técnicas padronizadas, de baixa complexidade relativa e com especificações usuais de mercado, passíveis de serem descritas objetivamente e regidas por normas técnicas aplicáveis.

4.5. As falhas identificadas nas estruturas de cobertura, drenagem e instalações elétricas apresentam riscos diretos à segurança e à funcionalidade das unidades escolares. A ausência de intervenção imediata comprometeria a proteção das edificações contra intempéries, aumentaria a possibilidade de acidentes e impactaria diretamente o funcionamento das atividades pedagógicas.

4.6. A realização dos serviços por meio de empresa contratada justifica-se pela ausência, no âmbito da Administração, de equipe técnica, equipamentos e estrutura operacional capazes de atender, com a urgência demandada, a multiplicidade de escolas envolvidas. Dessa forma, a terceirização é a medida necessária para assegurar celeridade, eficiência, conformidade técnica e segurança.

4.7. A contratação visa, portanto, atender ao interesse público, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade e qualidade técnica, assegurando a preservação da infraestrutura escolar, a segurança da comunidade usuária e a continuidade dos serviços educacionais essenciais prestados pelo Município.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada, capacitada e legalmente habilitada, para a execução de serviços técnicos, incluindo a reforma das coberturas, sistemas de drenagem pluvial e instalações elétricas nos Centros Educacionais Municipais (CEMs) do Município de Balneário Camboriú, conforme especificações técnicas constantes nos Memoriais Descritivos, incluindo fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a completa execução dos serviços.

5.2. A administração local da obra será composta por uma equipe técnica qualificada para a execução e o acompanhamento das atividades em campo. Cada lote contará com um engenheiro responsável, incumbido de coordenar os trabalhos, garantir o cumprimento das especificações técnicas e assegurar a conformidade com as normas vigentes. Para cada obra, será designado um encarregado geral, responsável pela supervisão direta das frentes de trabalho, controle de produtividade e apoio à logística de materiais e equipamentos. Complementando a equipe, será alocado um eletrotécnico para conduzir e fiscalizar os serviços elétricos, desde a implantação das infraestruturas até a finalização das instalações. Essa estrutura administrativa visa garantir o pleno controle técnico e operacional das obras, promovendo eficiência, segurança e qualidade na execução dos serviços.

5.3. As intervenções descritas serão realizadas em todas as unidades a seguir, sendo divididas em lotes visando aumentar a competitividade, otimizar a execução e garantir o atendimento dentro do cronograma estabelecido, especialmente considerando o calendário escolar. Cada lote deverá ser executado integralmente conforme as especificações técnicas descritas nos memoriais descritivos, incluindo todas as etapas de execução, materiais, equipamentos e serviços necessários.

- a) CEM Ariribá (Lote 01 Norte): cobertura;
- b) CEM Presidente Médici (Lote 01 Norte): cobertura e drenagem pluvial;
- c) CEM Vereador Santa (Lote 02 Central): cobertura e drenagem pluvial;
- d) CEM Tomaz Francisco Garcia (Lote 02 Central): cobertura e drenagem pluvial;
- e) CEM Dona Lili (Lote 03 Sul): cobertura e drenagem pluvial;
- f) CEM Professor Armando Cesar Ghislandi (Lote 03 Sul): instalações elétricas.

5.3.1.Lote 01 (Norte):

CEM Ariribá - Av. dos Tucanos, nº 60 - Bairro Ariribá, Balneário Camboriú/SC (cobertura);

Demolições e remoções (remoção calhas e rufos manual; coleta e carga de entulho).

- Impermeabilização (membrana poliuretano 2 demãos; tratamento nos parafusos das telhas).
- Rufos / Chapim / Calhas (chapim aço galvanizado corte 33; rufo externo/interno, aço nº26 33cm).
- Telhamento / cobertura (não há telhas novas listadas — itens ligados a rufos/chapim e elevação inclusa).
- Logística e remoção de materiais (remoção sem reaproveitamento; carga manual de entulho).

CEM Presidente Médici - R. Paraguai, nº 1005 – Bairro das Nações - Balneário Camboriú/SC (cobertura e drenagem pluvial);

Telhamentos e forros (telha termoacústica E=30mm; telha aço/alu 0,5mm; cumeeira termoacústica).

- Estruturas da cobertura (estruturas metálicas viga-treliça Pratt e pórticos com pintura; tesouras removidas/reaproveitadas).
- Remoções e demolições (remoção trama de madeira; remoção tesouras de madeira; remoção telhas mecanizada com guindaste; demolição piso concreto e alvenaria).
- Calhas, rufos e acessórios metálicos (calha aço galvanizado nº24; remoção calhas e rufos manual).
- Drenagem e redes (tubo PVC DN75 pluvial; joelho 45° DN75; caixas enterradas e com grelha pré-moldada).
- Serviços de solo e pavimento (escavação manual de vala; reaterro com placa vibratória; reassentamento piso intertravado).
- Pintura e acabamento metálico (pintura epóxi pulverizada de base e acabamento).

5.3.2. Lote 02 (Central):

CEM Vereador Santa - R. 2328, s/n – Centro, Balneário Camboriú/SC (cobertura e drenagem pluvial);

a) Telhamentos e fechamento (telha termoacústica E=30mm; fechamento com telha metálica ondulada 0,5mm; cumeeira e telhas relacionadas).

- Estruturas da cobertura (estrutura metálica viga-treliça Pratt UDC150 e UDC127; pórticos pintados).
- Calhas, rufos e chapim (calha aço nº24 desenvolvimento 100cm e 50cm; rufo externo/interno nº26 33cm; chapim corte 33).
- Remoções e desmontes (remoção trama metálica manual; remoção tesouras metálicas mecanizada; remoção telhas com guindaste).
- Drenagem e condutores pluviais (tubos PVC DN100 e DN150; joelhos 45° para DN100 e DN150).
- Acessórios e segurança (escada marinho aço 1 1/2" 5 degraus).
- Pintura e acabamento (pintura epóxi pulverizada base e acabamento).

CEM Tomaz Francisco Garcia - Rua Biguaçu, nº 841 - Bairro dos Municípios, Balneário Camboriú/SC (cobertura e drenagem pluvial);

Demolições e remoções (remoção calhas e rufos manual; remoção trama de madeira; remoção telhas com guindaste; demolição piso concreto).

- Telhamentos (telha termoacústica E=30 mm; trama de aço para telhas; cumeeira termoacústica).
- Estruturas da cobertura (tesouras metálicas/fabricação e instalação de tesouras vãos 5–6 m; estruturas metálicas Pratt vãos 10–30 m, pintura epóxi).
- Calhas, rufos e chapim (calha aço galvanizado nº24 desenvolvimento 50 cm; rufo externo/interno nº26 corte 33 cm; chapim rufo capa corte 33).
- Drenagem e condutores pluviais (tubos PVC DN100/DN150 ramal e condutores verticais; joelhos 45° DN100/DN150; tês DN100/DN150; caixa de passagem em alvenaria).
- Impermeabilização e tratamentos (impermeabilização poliuretano 2 demãos; tratamento impermeabilização nos parafusos das telhas).
- Pavimento, limpeza e logística (execução pavimento concreto 15 cm; limpeza geral; coleta e carga manuais de entulho).
- Pintura, limpeza e fixações (pintura epóxi base e acabamento pulverizada; fixação de tubos verticais com abraçadeiras; limpeza geral).

3.4.3. Lote 03 (Sul):

CEM Dona Lili - Rua Fermino Taveira Cruz, nº 219 - Bairro da Barra, Balneário Camboriú/SC (cobertura e drenagem pluvial);

Demolições e remoções (remoção de telhas mecanizada com guindaste; remoção de trama metálica manual; remoção de calhas e rufos manual; remoção de tesouras de madeira).

- Telhamentos (telha termoacústica E=30 mm; fechamento com telha ondulada 0,5 mm; cumeeira termoacústica).
- Estruturas da cobertura (estrutura metálica Pratt UDC127 vãos 10–20 m, pintura epóxi).
- Calhas, rufos e chapim (calha aço nº24 desenvolvimento 100 cm; rufo externo/interno nº26 corte 33 cm; chapim corte 33).
- Drenagem e condutores pluviais (tubos PVC DN100/DN150; joelhos 45° DN100/ DN150; tês DN150×100).

- Impermeabilização e tratamentos (impermeabilização superfície poliuretano 2 demãos).
- Pintura, limpeza e fixações (pintura epóxi base e acabamento pulverizada; fixação de tubos verticais com abraçadeiras; limpeza geral).

CEM Professor Armando Cesar Ghislandi - Rua Dom Diniz, nº 450 – Bairro Vila Real, Balneário Camboriú/SC (instalações elétricas).

- a) Os serviços elencados para a edificação são:
- b) Adequações no quadro de distribuição geral existente para instalação da nova infraestrutura elétrica.
- c) Instalação de nova infraestrutura para a instalação elétrica, composta por eletrocalha, eletroduto, caixa de passagem, condutele e quadro de distribuição.
- d) Instalação dos cabos elétricos para os circuitos de tomada de uso específico conforme projeto elétrico.
- e) Instalação de tomadas padrão brasileiro (20A) para os circuitos de tomada de uso específico.
- f) Instalação dos dispositivos de proteção contra curto-circuito, sobrecarga, choques elétricos e surtos elétricos.
- g) Instalação e adequações no sistema de aterramento elétrico existente.
- h) Comissionamento da instalação elétrica, em conformidade com a ABNT NBR5410.

5.5. Prazo e Cronograma Considerando o calendário escolar, a execução da obra deverá ocorrer obrigatoriamente no período de férias escolares, com prazo estimado de 2 (dois) meses, a fim de minimizar impactos sobre o funcionamento das unidades e preservar o atendimento às crianças. O cronograma de execução deverá garantir a conclusão integral das obras em todos os CEMs contemplados, dispondo de equipe técnica suficiente e qualificada para atender a todas as etapas dentro do prazo estabelecido, incluindo os serviços elétricos, de drenagem e de cobertura.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A formalização da contratação está condicionada ao atendimento dos requisitos legais, técnicos e administrativos previstos na legislação vigente, especialmente no âmbito da Lei Federal nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) comprovar capacidade técnica e regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, conforme exigido no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.1. Todos os documentos comprobatórios deverão ser apresentados dentro dos prazos e formatos estabelecidos no edital e serão analisados pela equipe técnica e jurídica competente, como condição prévia para a adjudicação e posterior assinatura do contrato.

6.2. A(s) contratada(s) deverá(ão) ser legalmente constituída e especializada na execução de obras de engenharia, com experiência comprovada na reforma de coberturas, sistemas de drenagem pluvial e instalações elétricas, em conformidade com a legislação vigente e normas técnicas aplicáveis.

6.3. Deverá apresentar comprovação de capacidade técnica por meio de atestados de serviços similares, preferencialmente realizados para administrações públicas, demonstrando histórico de execução de reformas de coberturas, drenagem e instalações elétricas.

6.4. Cada lote contará com uma equipe técnica própria, composta por um engenheiro responsável, encarregado da

coordenação geral dos serviços e da garantia do atendimento às especificações técnicas e normas vigentes. Para cada obra, será designado um encarregado geral, responsável pela supervisão direta das frentes de trabalho, controle da produtividade e apoio logístico na movimentação de materiais e equipamentos. Além disso, será alocado um profissional eletrotécnico para conduzir e fiscalizar os serviços elétricos, desde a implantação das infraestruturas até a finalização das instalações. Essa estrutura organizacional por lote foi definida para permitir a atuação simultânea em múltiplas unidades escolares, garantindo eficiência operacional, cumprimento dos prazos estabelecidos e maior efetividade na fiscalização contratual.

6.5. A equipe técnica envolvida deverá ser composta por profissionais capacitados, com formação e registro nos respectivos conselhos de classe (CREA/CAU), com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) emitida pelo CREA/CAU, abrangendo os serviços a serem realizados.

6.6. A contratada deverá emitir ART/RRT correspondente às atividades executadas, sendo obrigatória a identificação do profissional responsável em todos os relatórios e registros técnicos.

6.7. A execução dos serviços deverá atender integralmente às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NRs) e demais normas correlatas aplicáveis aos sistemas de cobertura, drenagem pluvial e instalações elétricas, incluindo, mas não se limitando a:

6.7.1. Normas ABNT e NBR aplicáveis a estruturas e coberturas:

6.7.1.1. ABNT NBR 6118 – Projeto de estruturas de concreto;

6.7.1.2. ABNT NBR 7187 – Determinação da resistência à compressão de corpos-de-prova cilíndricos de concreto;

6.7.1.3. ABNT NBR 7480 – Aço para armaduras em estruturas de concreto armado;

6.7.1.4. ABNT NBR 8800 – Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto;

6.7.1.5. ABNT NBR 17170:2022 – Edificações – Garantias, prazos recomendados e diretrizes.

6.7.2. Normas ABNT e NBR aplicáveis a instalações elétricas:

6.7.2.1. ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;

6.7.2.2. ABNT NBR 5419 – Proteção contra descargas atmosféricas;

6.7.2.3. ABNT NBR 13534 – Instalações elétricas de baixa tensão em estabelecimentos assistenciais de saúde;

6.7.2.4. ABNT NBR 14039 – Instalações elétricas de média tensão de 1,0 kV a 36,2 Kv;

6.7.2.5. ABNT NBR 15465:2020 – Sistemas de eletrodutos plásticos para instalações elétricas de baixa tensão – Requisitos de desempenho;

6.7.2.6. ABNT NBR NM 280 – Tomadas e plugs elétricos.

6.7.2.7. ABNT NBR 13248 – Cabos elétricos;

6.7.2.8. ABNT NBR 10898 – Instalações elétricas em edificações;

6.7.2.9. ABNT NBR 5123 – Instalações elétricas de baixa tensão – Conduítes;

6.7.2.10. ABNT NBR 14136 – Tomadas e plugs padrão brasileiro;

6.7.2.11. NBR IEC 60309 – Conectores para correntes elétricas industriais.

6.7.3. Normas regulamentadoras (NRs) e normas complementares aplicáveis:

6.7.3.1. NR 06 – Equipamento de proteção individual

6.7.3.2. NR 10 – Instalações e serviços em eletricidade;

6.7.3.3. NR 33 – Segurança e saúde no trabalho em espaços confinados;

6.7.3.4. NR 35 – Trabalho em altura;

6.7.3.5. CELESC D E-313.0078 – Rede de Distribuição Aérea Secundária Isolada até 1 kV;

6.7.3.6. CELESC D N-321.0001 – Fornecimento de energia elétrica em tensão secundária de distribuição;

6.7.3.7. CELESC D N-321.0002 – Fornecimento de energia elétrica em tensão primária de distribuição até 25 kV.

6.7.4. Observações técnicas adicionais:

6.7.4.1. Deverá ser observada a presença de cabos expostos, tomadas em desconformidade com a NBR 14136 e demais requisitos de segurança elétrica;

6.7.4.2. Todos os serviços elétricos deverão ser executados em conformidade com as normas ABNT e NR aplicáveis, garantindo segurança, eficiência e integridade das instalações.

6.8. A contratada será responsável pelo fornecimento, transporte, montagem, operação, manutenção e eventual desmontagem de todos os equipamentos necessários para a execução completa dos serviços.

6.9. No relatório técnico deverá constar a data da execução do serviço, dados completos do profissional responsável (nome, CPF, CREA/CAU) e assinatura.

6.10. Será exigida a mobilização mínima de equipe e equipamentos suficientes para execução dos serviços dentro do cronograma estabelecido, garantindo que todas as frentes de trabalho sejam atendidas de forma contínua e eficiente.

6.11. A contratada deverá garantir que todas as operações sejam realizadas com segurança, preservando a integridade do local de execução e evitando impactos estruturais ou ambientais, em conformidade com as normas de segurança NR 18 e NR 35.

6.12. Todos os custos relacionados à execução dos serviços deverão estar incluídos na proposta da contratada, abrangendo deslocamentos, fornecimento de materiais, execução das obras, equipamentos, transporte, mão de obra e demais custos indiretos necessários para a execução completa do objeto.

6.13. A empresa deverá comprovar regularidade fiscal, capacidade técnica e experiência no fornecimento de serviços similares, além de oferecer garantia mínima dos produtos e suporte técnico adequado para substituições e esclarecimento de dúvidas.

6.14. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros e padrões de qualidade definidos nas normas técnicas vigentes, garantindo a segurança, durabilidade e integridade estrutural das intervenções.

6.15. A contratação adotará o critério de julgamento de menor preço por lote, buscando a proposta que gere o melhor resultado para a Administração Pública, considerando toda a vida útil do objeto, em consonância com o Art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

6.16. A contratação deve observar práticas de sustentabilidade, com soluções que reduzam desperdícios e promovam o uso eficiente de recursos, quando aplicável, além de garantir que todas as operações sejam realizadas com segurança, preservando a integridade do local de execução e evitando impactos estruturais.

6.17. A empresa contratada deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

6.17.2. Comprovação de experiência por meio de atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto da contratação;

6.17.3. Declaração de disponibilidade de equipe técnica e equipamentos;

6.18.5. Comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira.

6.18. Não serão admitidas subcontratações para execução dos serviços previstos no objeto da contratação.

6.19. As empresas participantes do processo de dispensa licitatória deverão apresentar os documentos de habilitação fiscal, social, trabalhista e econômica, sendo: contrato social consolidado (ou contrato social e última alteração arquivados na junta comercial); prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente; prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; e certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7. VISTORIA AO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A realização de vistoria técnica ao local da prestação dos serviços será facultativa, cabendo às licitantes a decisão de realizá-la ou não. Independentemente de sua realização, a licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.2. Recomenda-se fortemente que os interessados realizem a vistoria previamente à formulação de suas propostas, a fim de conhecerem as condições reais das estruturas dos CEMs e, assim, elaborarem estimativas compatíveis com as necessidades da obra, evitando alegações futuras de desconhecimento de aspectos que possam influenciar na execução dos serviços.

7.3. A vistoria, caso realizada, deverá ocorrer em data única, a ser realizada na primeira sexta-feira após cinco (5) dias corridos da publicação do edital, no horário das 08h00 às 16h30, com todas as empresas interessadas. O objetivo é garantir igualdade de acesso às informações e otimizar a logística de visita às unidades.

7.4. A visita será acompanhada por servidor designado pela Secretaria de Planejamento Urbano, devendo ser registrada mediante emissão de Declaração de Vistoria, assinada pelo engenheiro fiscal Caio Henrique do Carmo Pereira, disponível para contato pelo e-mail: caio.pereira@bc.sc.gov.br. A empresa poderá apresentar a Declaração de Vistoria como subsídio à proposta, sem, no entanto, configurar condição obrigatória de habilitação.

7.5. Tal previsão atende ao princípio da competitividade, assegurando condições equânimes para todos os interessados e permitindo que apresentem propostas mais precisas e adequadas à execução dos serviços.

8. JUSTIFICATIVA NOS CASOS DE LICITAÇÕES NÃO EXCLUSIVAS

8.1. O valor estimado da presente contratação é de R\$ 4.102.800,57 (quatro milhões, cento e dois mil, oitocentos reais e cinquenta e sete centavos), conforme planilha orçamentária anexa, ultrapassando o teto estabelecido pelo Decreto Municipal nº 8.981/2018, que define limites para contratações exclusivas destinadas a microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI).

8.2. Dessa forma, não se aplica a reserva de mercado para ME/EPP/MEI, devendo a licitação ser conduzida de forma ampla e competitiva, garantindo a participação de empresas de qualquer porte que atendam aos requisitos técnicos e legais exigidos no edital, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

9. JUSTIFICATIVA PARA PERMISSÃO OU VEDAÇÃO DE CONSÓRCIOS

9.1. Considerando a natureza emergencial das obras de reforma de cobertura e instalações elétricas nos Centros Educacionais Municipais (CEMs), bem como a necessidade de garantir eficiência na execução, segurança técnica e responsabilidade direta sobre o cumprimento contratual, não se justifica a participação de empresas reunidas em consórcio.

9.2. A contratação de consórcios poderia ocasionar dificuldades adicionais na gestão do contrato, especialmente no que tange à definição de responsabilidades entre os consorciados, à compatibilização de equipes e à coordenação de cronogramas, o que representaria risco à celeridade e ao bom andamento das obras.

9.3. Assim, visando resguardar o interesse público, a Administração opta por vedar a participação de consórcios neste certame, de modo a assegurar maior clareza na atribuição de responsabilidades, simplificação nos procedimentos de fiscalização e maior eficiência na execução dos serviços, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021;

9.4. Adicionalmente, verifica-se que o objeto não possui natureza heterogênea que justifique eventual fracionamento para fins de exclusividade, nem se enquadra como contratação de grande vulto para fins de tratamento diferenciado. Trata-se de obra de engenharia com soluções técnicas padronizadas, agrupadas em lotes por critério geográfico, com a finalidade de otimizar a execução e o cronograma contratual.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. A execução do objeto contratual será realizada de forma indireta, sob o regime de preço unitário, com a contratação por lote, permitindo a atuação simultânea de diferentes empresas em regiões distintas. Essa estratégia visa otimizar o cronograma de execução, considerando o curto período disponível (férias escolares) para conclusão das obras, e garantir maior eficiência no controle técnico e administrativo. Cada lote contará com equipe própria e responsável técnico, permitindo melhor acompanhamento, fiscalização e mitigação de riscos de atraso.

10.1.1. Considerando que o Projeto Básico, memorial descritivo e planilhas orçamentárias definem de forma suficiente o escopo das intervenções, cada lote será contratado por preço certo e total, cabendo à contratada a entrega integral do objeto do respectivo lote pelo valor global ajustado em contrato.

10.1.2. Fica estabelecido que variações de quantitativos, serviços não previstos ou condições excepcionais serão tratadas conforme procedimento de medição e aditamento previsto na Lei nº 14.133/2021, observando-se registro por ordem de serviço e justificativa técnica da fiscalização.

10.2. A necessidade da contratação decorre da situação emergencial constatada nas coberturas e instalações elétricas de diversos Centros Educacionais Municipais (CEMs) do Município de Balneário Camboriú, conforme unidades com seus respectivos endereços:

10.2.1. Lote 01 (Norte) – CEM Ariribá (Av. dos Tucanos, nº 60 – Bairro Ariribá) e CEM Presidente Médici (R. Paraguai, nº 1005 – Bairro das Nações);

10.2.2. Lote 02 (Central) – CEM Vereador Santa (R. 2328, s/n – Centro) e CEM Tomaz Francisco Garcia (Rua Biguaçu, nº 841 – Bairro dos Municípios);

10.2.3. Lote 03 (Sul) – CEM Dona Lili (Rua Fermino Taveira Cruz, nº 219 – Bairro da Barra) e CEM Professor Armando Cesar Ghislandi (Rua Dom Diniz, nº 450 – Bairro Vila Real).

10.3. Todos os serviços deverão ser realizados com rigor técnico, utilizando materiais de alta qualidade, equipamentos

adequados e mão de obra especializada, conforme especificações constantes no Projeto Básico, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais documentos anexos. A contratada será responsável por garantir a conformidade dos serviços com as normas técnicas aplicáveis (ABNT, NBR e NRs), respondendo por eventuais falhas ou defeitos detectados durante o período de garantia.

10.4. A execução seguirá o cronograma físico-financeiro previsto no contrato, com prazos definidos para cada etapa da reforma. Durante toda a execução, o fiscal técnico da Administração acompanhará o andamento dos trabalhos, monitorando a qualidade e exigindo a correção de eventuais falhas, irregularidades ou deficiências constatadas.

10.5. O fiscal técnico realizará avaliações periódicas, que poderão ocorrer diariamente, semanalmente ou mensalmente, desde que suficientes para aferir o desempenho e a qualidade dos serviços prestados. A fiscalização incluirá visitas in loco no horário de expediente, conferência dos serviços, medições, elaboração de planilhas para pagamento e relatórios de acompanhamento com registros fotográficos quando necessário.

10.6. Importante destacar que a fiscalização não exime a contratada de sua responsabilidade integral pelas condições técnicas e qualidade dos serviços, inclusive perante terceiros, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.7. O recebimento do objeto contratual se dará em duas fases: provisório, mediante termo detalhado assinado pelo responsável pela fiscalização após comprovação do cumprimento dos requisitos técnicos, e definitivo, por servidor ou comissão designada, que confirmará o atendimento integral das exigências contratuais

10.8. Ao final de cada etapa prevista no cronograma, a contratada deverá apresentar a medição dos serviços executados, acompanhada de planilhas e memória de cálculo detalhada. Somente será considerada concluída a etapa que tiver seus serviços integralmente realizados.

10.9. A emissão da Nota Fiscal ou fatura relativa a cada etapa estará condicionada ao recebimento provisório e definitivo correspondente. Serviços entregues em desacordo com as especificações, com defeitos ou incompletos poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, cabendo à contratada providenciar a substituição no prazo estipulado. Durante esse período, ficam suspensos os prazos para recebimento e pagamento.

10.10. Além disso, a contratada deverá garantir a qualidade dos serviços pelo período de garantia, sendo obrigada a reparar quaisquer defeitos que surgirem.

10.11. Para o aceite final da obra, todas as instalações serão testadas e o local vistoriado. Eventuais problemas deverão ser corrigidos imediatamente. A obra deverá ser entregue limpa, com o canteiro desmontado e removido.

10.12. A execução dos serviços terá início após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Início, respeitando-se o cronograma físico-financeiro aprovado e garantindo a execução integrada e ordenada de todas as etapas do objeto contratado.

10.13. Manter-se-á diálogo constante entre as partes para esclarecer dúvidas e adequar os serviços à realidade da execução. As comunicações oficiais entre a Administração e a contratada deverão ser feitas por escrito, podendo utilizar-se do Protocolo Eletrônico do Município (1 Doc), conforme o Decreto nº 9.689/2019.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser cumprido rigorosamente por ambas as partes, conforme as cláusulas pactuadas e a Lei nº 14.133/2021, responsabilizando-se cada parte pelas consequências da inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão, o cronograma será automaticamente prorrogado pelo

tempo correspondente, com registro formal da ocorrência. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores designados: Gestor de Contrato – MARIA ESTER MENEGASSO – Secretária Municipal de Educação, Fiscal Técnico/Administrativo – CAIO HENRIQUE DO CARMO PEREIRA (Engenheiro Civil – CREA/SC 213.905/7). Os fiscais registrarão todas as ocorrências e determinarão as providências necessárias para correção de falhas, informando à administração situações que demandem decisões superiores.

11.3. A(s) contratada(s) deverá(ão) assegurar ambiente de trabalho adequado, conforme normas de saúde, segurança e bem-estar, mantendo o local limpo e organizado, em conformidade com normas técnicas e legais vigentes.

11.4. É obrigação da(s) contratada(s) prestar(em) esclarecimentos à fiscalização, garantir o acesso aos locais e documentos relativos ao contrato e paralisar qualquer atividade que não atenda aos padrões técnicos ou que coloque em risco a segurança.

11.5. A(s) contratada(s) é(são) responsável(eis) pela guarda, manutenção e vigilância dos materiais, equipamentos e ferramentas durante toda a vigência do contrato, conduzindo os serviços com eficiência, respeitando prazos e especificações do projeto.

11.6. Mudanças nos métodos executivos só poderão ocorrer mediante aprovação prévia e por escrito da contratante.

11.7. Fica vedada a utilização de trabalho infantil, e devem ser observadas as normas sobre reserva de cargos para pessoas com deficiência e acessibilidade.

11.8. A(s) contratada(s) manterá(ão) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante a vigência do contrato, bem como guardará(ão) sigilo sobre informações obtidas.

11.9. Assume integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, sem repassar tal responsabilidade à Administração.

11.10. A(s) contratada(s) deverá(ão) comunicar imediatamente qualquer ocorrência ou acidente, apresentar relação nominal dos empregados, cumprir a legislação sobre jornada de trabalho e atender à solicitação da fiscalização quanto à substituição de empregados.

11.11. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307/2002, a(s) contratada(s) deverá(ão) providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, respeitando as normas técnicas e ambientais, proibindo o descarte em locais irregulares, como aterros não licenciados, áreas protegidas e corpos d'água. A comprovação da destinação correta será feita mediante documentação válida, sob pena de multa.

11.12. Por fim, o contrato assegura à Administração a propriedade intelectual de todos os produtos, documentos e memoriais descritivos gerados, permitindo seu uso, alteração e distribuição. Prevê-se, ainda, a transferência de conhecimento, garantindo a continuidade dos serviços.

11.12.1. O gestor do contrato terá como atribuições: acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento do objeto contratado, analisar relatórios, propor ajustes no cronograma e mediar eventuais questões técnicas e administrativas.

11.12.2. O fiscal técnico será responsável por acompanhar e atestar a qualidade técnica dos serviços executados, verificar conformidade com o memorial descritivo e especificações, emitir relatórios técnicos e comunicar à gestão quaisquer não conformidades ou necessidade de ajustes, conforme arts. 21 e 22 do Decreto Municipal nº 11.210/2023.

11.12.3. O fiscal administrativo terá como atribuições: acompanhar aspectos administrativos e financeiros do contrato,

controlar pagamentos, conferir documentação de conformidade, registrar ocorrências e reportar à gestão eventuais questões administrativas ou contratuais que necessitem de providência.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a conclusão de cada etapa, mediante apresentação do relatório de medição, nota fiscal e folhas de pagamento dos funcionários, todos devidamente atestados pelo gestor e fiscal do contrato.

12.2. Em caso de atraso no pagamento, desde que a(s) contratada(s) não tenha(m) contribuído para o atraso, incidirão, uma única vez e até o efetivo pagamento, os encargos moratórios calculados com base nos índices oficiais de remuneração básica e juros da caderneta de poupança, aplicando-se a fórmula:

$EM = N \times VP \times I$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

TX = Índices oficiais aplicáveis à caderneta de poupança;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)/365$

12.3. O Município de Balneário Camboriú, em cumprimento ao Tema de Repercussão Geral nº 1.130 do Supremo Tribunal Federal (STF), adotará as hipóteses ampliadas de retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre pagamentos de mercadorias e serviços, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

13. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, conforme disposto no art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço por lote, permitindo que diferentes empresas possam ser contratadas para a execução simultânea das obras, conforme a estratégia definida pela Administração.

13.2. Além do menor preço, a seleção do fornecedor considerará a apresentação dos documentos de habilitação fiscal, social, trabalhista e econômica, incluindo contrato social consolidado ou, se não consolidado, contrato social acompanhado da última alteração arquivada na Junta Comercial; comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante; regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; e certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 dias, caso o prazo não esteja expressamente indicado no documento.

13.3. Para a qualificação financeira, será exigida comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor máximo aceitável da licitação, por meio de balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais ou certidão expedida pela Junta Comercial, sendo vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Os documentos poderão ser atualizados por índices oficiais caso estejam encerrados há mais de três meses da data da proposta.

13.4. Quanto à qualificação técnico-operacional, a licitante deverá apresentar declaração de conhecimento completo das

condições locais e das informações necessárias para a execução dos serviços, registro ativo da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), além de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a execução de atividades compatíveis com o objeto da licitação a execução dos serviços:

a) Lote 01

Cobertura com estrutura metálica de no mínimo 466,36m².

b) Lote 02

Cobertura com estrutura metálica de no mínimo 1.314,345m².

c) Lote 03

i) Aterramento de instalações elétricas em baixa tensão de no mínimo 92kVA;

ii) Instalação elétrica em baixa tensão para fins residenciais/comerciais de no mínimo 92kVA;

iii) Verificação final de instalações elétricas em baixa tensão (item 7 da NBR5410) de no mínimo 92kVA;

iiii) Cobertura com estrutura metálica de no mínimo 635,50m².

13.5. A licitante deverá comprovar que o Responsável Técnico indicado integra o seu quadro funcional na data prevista para entrega da proposta, mediante apresentação de um dos seguintes documentos: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo folhas com número de registro, qualificação civil e contrato de trabalho; ficha de registro de empregado (frente e verso); contrato de trabalho; contrato de prestação de serviços; ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada de declaração de anuência do profissional, conforme disposto no artigo 67 da Lei nº 14.133/2021.

13.6. Para qualificação técnico-profissional, a licitante deverá apresentar certidão de registro do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), bem como certidão de acervo técnico (CAT) emitida pelo respectivo conselho, comprovando a execução de serviços de complexidade tecnológica equivalente ou superior ao objeto da licitação, atestando a execução dos serviços.

a) Aterramento de instalações elétricas em baixa tensão;

b) Instalação elétrica em baixa tensão para fins residenciais/comerciais;

c) Verificação final de instalações elétricas em baixa tensão (item 7 da NBR5410);

d) Reforma predial.

13.7. Permissão para somatório de atestados, desde que todos sejam compatíveis com o objeto licitado, em observância às orientações do TCU (Acórdão nº 1153/2024).

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O valor total estimado para a contratação é de R\$ 4.102.800,57 (quatro milhões cento e dois mil e oitocentos reais e cinquenta e sete centavos), correspondente ao montante necessário para a execução integral das obras de reforma emergencial de cobertura e instalações elétricas nos Centros Educacionais Municipais do Município de Balneário Camboriú, conforme especificações constantes no Projeto Básico, no Memorial Descritivo e nas respectivas planilhas orçamentárias.

14.2. A estimativa do preço da contratação foi elaborada a partir de pesquisa de preços realizada com base em múltiplas referências, incluindo o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, as composições do

ORSE, bem como cotações diretas de mercado obtidas junto a fornecedores locais. Essa metodologia assegura maior aderência aos valores efetivamente praticados no setor da construção civil, conferindo confiabilidade, economicidade e transparência aos parâmetros adotados para a orçamentação.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa relativa à presente contratação será atendida com recursos provenientes da dotação orçamentária: 727 – 1.5002.12.365.1905.1.46.0.449000 – Aplicações Diretas.

15.2. A execução da contratação observará os limites financeiros previstos na dotação mencionada, garantindo compatibilidade com o planejamento orçamentário do Município de Balneário Camboriú, conforme previsto na legislação aplicável.

16. IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1. A reforma emergencial de cobertura e instalações elétricas nos Centros Educacionais Municipais (CEMs) será realizada em conformidade com a legislação ambiental vigente, incluindo diretrizes do CONAMA, normas estaduais e municipais, e princípios de sustentabilidade e mitigação de impactos ambientais.

16.2. As obras envolvem demolições e remoções de telhas, calhas, rufos, chapins, estruturas metálicas e pisos; instalação e substituição de telhas termoacústicas; impermeabilização de superfícies; recuperação de estruturas metálicas; execução de sistemas de drenagem de calhas e condutores pluviais; pintura epóxi de estruturas; e adequações das instalações elétricas, incluindo eletrodutos, cabos, quadros de distribuição, aterramento e dispositivos de proteção.

16.3. Os impactos ambientais potenciais referem-se principalmente à geração de resíduos sólidos, que serão segregados, reaproveitados quando possível e destinados corretamente, além do consumo de água e energia, todos racionalizados com técnicas construtivas que reduzem desperdícios e impactos no entorno.

16.4. As intervenções ocorrerão durante as férias escolares, minimizando impactos sobre a rotina pedagógica e garantindo segurança, conforto e bem-estar da comunidade escolar, com áreas isoladas, sinalização adequada, controle de acesso e limpeza contínua.

16.5. A execução das obras gera impactos positivos, como melhoria da segurança estrutural das coberturas, prevenção de infiltrações e curtos-circuitos, recuperação de estruturas metálicas, conforto térmico e acústico, além de assegurar a funcionalidade e a integridade das instalações elétricas.

16.6. Dessa forma, o projeto é ambientalmente viável, conduzindo a reforma de forma responsável e sustentável, preservando recursos naturais, promovendo o bem-estar da comunidade escolar e garantindo compatibilidade com os princípios de proteção ambiental.

17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será permitida a subcontratação, total ou parcial, dos serviços objeto desta contratação. Tal vedação justifica-se pelo caráter técnico e especializado da reforma e dos serviços de instalações elétricas previstos, sendo essencial a execução direta pela empresa contratada. A proibição visa assegurar a qualidade dos serviços, a responsabilidade técnica e a segurança da execução, bem como facilitar a fiscalização por parte da Administração.

18. REAJUSTE CONTRATUAL

18.1. Considerando que o prazo de execução contratual será de 02 (dois) meses, e em conformidade com o disposto no art. 134 da Lei nº 14.133/2021, não se aplica o reajuste contratual de preços, uma vez que o período de vigência é inferior a 12 (doze) meses, limite mínimo legal para aplicação do reajuste.

Balneário Camboriú, 02 de outubro de 2025.

MARIA ESTER MENEGASSO

Secretária Municipal de Educação

CAIO HENRIQUE DO CARMO PEREIRA

CREA/SC 213.905/7

Engenheiro Civil